



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 5F761-67230-58462



Protocolo: 18932/2020-6

Portaria Normativa Nº 113, de 9 de dezembro de 2020.

Altera a Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, o art. 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto nos artigos 2º, art. 3º e 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando que compete privativamente ao presidente do TCEES dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCEES o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando o comportamento das receitas estaduais, a redução dos gastos com custeio do TCEES no exercício de 2020 e, ainda, tendo em vista o regime jurídico disciplinado pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “k” do inciso I do art. 2º, bem como seu parágrafo único, todos da Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Art. 2º. Alterar as alíneas “c”, “d” e “j” do inciso I do art, 2º da Portaria Normativa TC 66/2020, passando a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]

I – [...]

c) da concessão e do pagamento de diárias, excetuadas as devidas pelo deslocamento de servidor para cumprimento do Plano Anual de Controle Externo e para comunicação de atos processuais;

d) da utilização de veículos oficiais, exceto para cumprimento do Plano Anual de Controle Externo, para comunicação de atos processuais, para o deslocamento estritamente necessário ao funcionamento dos serviços de protocolo e, excepcionalmente e desde que previamente autorizado pela SEGAFI ou pela Presidência do Tribunal, para demandas urgentes;

[...]

j) da realização, promoção e apoio em eventos, cursos, congressos, campanhas e atividades correlatas que impliquem ônus ao Tribunal, assim como da cessão de uso do auditório, ressalvada a realização pelo Tribunal de cursos, congressos, seminários e outros eventos por videoconferência;” (NR)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Normativas TC nº 61, de 11 de maio de 2020 e nº 62, de 12 de maio de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913